



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 49/2026 - PROPI/RE/IFRN

4 de setembro de 2026

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ENSINO CONVÊNIO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL RENOEN 001/2026

-1º SEMESTRE DE 2027-

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.066/2025-RE/IFRN torna pública as Normas Complementares da abertura de inscrições para o processo seletivo para o Curso de Doutorado do **Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN)**, com ingresso no primeiro semestre de 2027.

DAS NORMAS GERAIS

1. As **NORMAS GERAIS** definidas pela Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Ensino da RENOEN devem ser consultadas no Edital Geral RENOEN 001/2026, disponível em <https://www.renoen.net.br/>.
- 1.1 Este edital se propõe a apresentar as **NORMAS COMPLEMENTARES** referentes à execução do processo seletivo pela Instituição Associada (IA) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.
- 1.2 As vagas deste edital estão vinculadas aos Campi Apodi, Ipangaçu, Mossoró e Pau dos Ferros do IFRN, conforme a organização multicampi do Programa de Doutorado.

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA, MACROPROJETOS E NÚMERO DE VAGAS

2. O Curso de Doutorado em Ensino - RENOEN - em Associação em Rede é constituído pela área de concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM. Em consonância com os objetivos do programa, a escolha por esta área de concentração está pautada na necessidade de produção de conhecimentos teórico-práticos que possam reverberar diretamente no entendimento e minimização dos desafios e dificuldades da educação contemporânea no que tange ao ensino. Assim, visa-se construir uma estreita relação com práticas educativas concretas instauradas no âmbito de espaços formais e não-formais, contribuindo tanto com o avanço teórico-metodológico da pesquisa e do ensino das ciências e da matemática, quanto com o necessário desenvolvimento da região Nordeste no que se refere aos indicadores sociais e educacionais, dentro do alcance e limite das linhas de pesquisa.
3. O programa de doutorado da RENOEN possui três linhas de pesquisa:
 - 3.1 Linha 1 - Ensino, Currículo e Cultura: articula análises e estudos relativos às políticas e práticas curriculares, ao trabalho pedagógico e à formação de professores, assim como as implicações da diversidade e do contexto histórico-social, cultural e ambiental na sociedade contemporânea e no processo educativo das ciências, humanidades e artes. Esta linha de pesquisa permite desvelar questões como as dimensões da experiência escolar (sua estrutura, seletividade e os parâmetros de agrupamento escolar, os tempos escolares, as relações de gênero, étnico-raciais, inclusivas, ambientais, a organização do conhecimento escolar (manuais escolares, organização formal dos conteúdos); a caracterização escolar da aprendizagem (os rituais e usos, a avaliação, os processos disciplinares).
 - 3.2 Linha 2 - Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática: investigações sobre práticas e estratégias didático-pedagógicas no âmbito de espaços educativos diversos (formais e não formais), a partir de bases epistemológicas consistentes que venham a impactar a apropriação de conhecimentos cognitivos e metacognitivos de ciências e matemática por um público diverso. Nesta linha priorizam-se pesquisas relacionadas à descrição e análise da prática docente, envolvendo o ensino e a aprendizagem de ciências e matemática, assim como a formação docente.
 - 3.3 Linha 3 - Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares: destina-se a discussões sobre o ensino tecnológico em todos os seus níveis (básico, superior e formação de professores para o ensino de tecnologia) visando uma discussão sobre as práticas e aspectos curriculares, assim como inovações pedagógicas, buscando subsidiar investigações sobre o fazer pedagógico em estreita relação entre a ciência e a tecnologia. São focos da linha o ensino de engenharia, a alfabetização científica e tecnológica, a

formação integral do indivíduo, as relações Ciências, Tecnologia e Sociedade no Ensino, além de estudos curriculares sobre formações técnicas.

4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN oferta **22 (vinte e duas) vagas**, que são distribuídas nas três linhas de pesquisa.
5. Atendendo ao disposto nas Resoluções nº 60/2025-CONSUP/IFRN, nº 05/2017-CONSUP/IFRN e 109/2026-CONSUP/IFRN, **20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas em cada Linha de Pesquisa são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, 2% para pessoas transgênero, 2% aos(as) candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas e 5% para pessoas com deficiência**, em cumprimento à política de ação afirmativas do IFRN.
 - 5.1 É considerada população negra o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou que adotam autodefinição análoga, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
 - 5.2 É considerada população Indígena o conjunto de indivíduos de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas as características culturais o distinguem da sociedade nacional, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
 - 5.3 É considerada quilombola, a pessoa cuja origem étnica está ligada a um quilombo, isto é uma comunidade quilombola, unida por pertencimentos culturais, territoriais, de parentesco e ancestralidade. As pessoas quilombolas não precisam, obrigatoriamente, morar no território quilombola, mas gozarem do reconhecimento de sua comunidade de origem étnica, o que deve ser atestado por declaração da associação quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares.
 - 5.4 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
 - 5.5 Pessoas Transgêneros são as pessoas identificadas como Travestis e Transexuais. Pessoas Travestis são aquelas que vivem uma construção de gênero feminino, oposta à designação de sexo atribuída no nascimento, seguida de uma construção física, de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Pessoas Transexuais são aquelas que apresentam uma Identidade de Gênero diferente da que foi designada no nascimento.
6. Em atendimento à política de capacitação do IFRN, **5% do total de vagas disponibilizadas em cada Linha de Pesquisa são destinadas a servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.**
7. Caso não haja aprovados nas reservas de vagas definidas pela política de ações afirmativas e/ou pelos servidores do IFRN, as vagas serão remanejadas para os candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência neste processo seletivo.
8. Distribuição das vagas nas linhas de pesquisa e macroprojetos a serem indicados no pedido de inscrição:

Linha de pesquisa	Macroprojeto	Docentes	Vagas
1. Ensino, Currículo e Cultura	Educação inclusiva, diversidade, políticas públicas e ensino: investiga a constituição de sujeitos público-alvo da educação especial imersos nas práticas educativas escolares e não-escolares inclusivas. Tem como temas privilegiados a pesquisa em: educação, escola e processos de desigualdade e de inclusão/exclusão. Trata dos temas relacionados à diversidade políticas públicas e processos de ensino e de aprendizagem no campo da educação especial; práticas pedagógicas e currículo na perspectiva inclusiva.	Samuel de Carvalho Lima	06
		Sonia Cristina Ferreira Maia	
		Luís Miguel Dias Caetano	
2. Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática	Letramento científico e matemático, linguagem e educação crítica: neste projeto procura-se agregar pesquisas que levem em conta a questão da cultura, das diferentes linguagens, as interações discursivas e as abordagens críticas no ensino. Busca trazer contribuições de diferentes campos teóricos para discutir o letramento científico, matemático, digital e estatístico em processo de ensino e aprendizagem. Procura-se relacionar aspectos das interações discursivas, argumentação e aspectos epistêmicos em aulas na educação básica e superior.	Leonardo Alcântara Alves	04

	Métodos, técnicas e recursos de ensino: neste projeto estão agregadas as pesquisas que tem como foco a produção, avaliação e validação de materiais didáticos e recursos de ensino. Explora as tendências da pesquisa e da produção de conhecimento em Educação Matemática e Ensino de Ciências, analisando criticamente as epistemologias que fundamentam as práticas educativas, a investigação e a produção de conhecimentos em diferentes níveis e modalidades de ensino. Problematisa elementos do currículo, da didática e da metodologia como eixos de tratamento e abordagem de conteúdos presentes nos processos de ensino e de aprendizagem, compreendendo as dimensões histórica, epistemológica, social, cultural e política, procurando abordar aspectos Cognitivos, Afetivos, Metacognitivos e Resolução de Problemas.	Ayla Márcia Cordeiro Bezerra Luciana Medeiros Bertini	
3. Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares	Práticas, espaços e construções curriculares: neste projeto busca-se analisar os efeitos da utilização de estratégias colaborativas e interdisciplinares no processo de desenvolvimento de competências e habilidades profissionais no âmbito da prática docente, nas áreas de Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Humanas e suas respectivas Tecnologias com foco em processos de construções curriculares. Busca-se investigar a inserção das tecnologias da informação e comunicação em contextos educativos na sociedade contemporânea, em particular, na construção de modelos e metodologias de representação e estruturação do conhecimento, na aprendizagem e no desenvolvimento cognitivo.	Demostenes Dantas Vieira Diogo Pereira Bezerra Tássio Lessa do Nascimento Giann Mendes Ribeiro Kadydja Karla Nascimento Chagas Carla Katarina de Monteiro Marques Luís Gomes de Moura Neto	12

8.1 Temáticas (temas, teorias, métodos) de interesse de pesquisa dos docentes do curso Doutorado em Ensino do PPG em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) do IFRN:

Docente	Temáticas (temas, teorias, métodos)
Ayla Bizerra	Metodologias ativas no ensino de ciências. Autorregulação da aprendizagem. Metacognição. Ensino e aprendizagem de ciências. Ensino e aprendizagem de ciências. Aprendizagem significativa no ensino de ciências
Carla Marques	Tecnologias educacionais. Tecnologia assistiva. Softwares educacionais. Prática docente. Inovações no ensino.
Demostenes Dantas	Educação para a Diversidade no contexto da EPT. Educação Especial/Inclusiva no contexto da EPT. Ensino de Literatura, redes sociais e tecnologias. Formação humana integral. Literaturas indígenas, queer, afro-brasileira e literaturas de massa no contexto da EPT.
Diogo Bezerra	Formação Docente. Educação Profissional e Tecnológica. Feiras/Mostras de Ciências. Tecnologias Educacionais. Ensino de Química
Giann Ribeiro	Pesquisa-ação, Tecnologias Digitais, Prática Docente, Educação a Distância, pesquisa qualitativa
Kadydja Chagas	Práticas de ensino criativas. Metodologias inovadoras. Ensino sensível. Gestão e avaliação do ensino em EPT.
Leonardo Alcântara	Alfabetização científica. Aprendizagem significativa no ensino de ciências. Formação de professores de ciências. Material didático para o ensino de ciências.
Luciana Bertini	Aprendizagem significativa no ensino de Biologia e Química; Ensino por investigação nas áreas de Biologia e Química; Materiais didáticos no ensino de Biologia e Química; Metodologias ativas no ensino de Ciências da Natureza.
Luís Gomes	Práticas pedagógicas em EPT. Formação de Professores para EPT. Educação à distância. Educação CTS. Cursos Técnicos Integrados. Divulgação científica.
Luís Miguel Dias	Inteligência Artificial. Inovação. Tecnologias Digitais. Práticas Pedagógicas. Políticas Públicas
Samuel Lima	Método sociológico de estudo da linguagem do Círculo de Bakhtin. Ensino de línguas. Inteligência Artificial.
Sônia Cristina	Formação e Autoformação Humana, Ensino, Aprendizagem, Cultura e Sociedade.
Tássio Lessa	Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Material Didático na EPT. Formação docente para EPT. Metodologias ativas na EPT. Divulgação/Mostra científica. Ensino de Ciências e Química.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

9. Serão admitidos(as) como candidatos(as) à seleção os(as) portadores(as) de diplomas de mestrado, declaração de conclusão de mestrado ou declaração do coordenador do PPG, com carta de anuência do orientador de que a defesa da dissertação de mestrado ocorrerá em 2026, em qualquer uma das áreas do conhecimento indicadas pelo CNPq, obtidos em cursos credenciados e reconhecidos na forma da Lei, desde que o projeto de pesquisa tenha aderência à área de ENSINO, à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa.

9.1 No caso de curso de mestrado realizado no exterior, os documentos de conclusão deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país de emissão do diploma ou baseado na Convenção da Apostila de Haia, no caso de países signatários da referida Convenção.

10. A inscrição do candidato nas vagas para o IFRN será realizada exclusivamente via INTERNET, **no Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado no cronograma deste Edital.
- 10.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 10.2 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 10.3 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
11. **No Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.

11.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - escolher uma das linhas de pesquisa listadas na caixa **Ofertas**;
 - uma vez escolhido o concurso e a linha de pesquisa, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - preencher corretamente os dados solicitados.
- 11.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 11.3 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 11.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- 11.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 11.6 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 11.1.

12. **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados neste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**

12.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena ou Quilombola?
() Sim () Não
- Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

12.2 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

12.3 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

12.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.

13. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:

13.1 **Anexar, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, todos os documentos especificados a seguir:**

- I. Arquivo documentação (sobrenome_iniciais_nome do candidato.pdf) exemplo: SILVA_EJ_doc. Pdf.
- a) Documento oficial de identificação (RG, Passaporte, CNH) com foto (frente e verso), sem rasuras que dificultem a identificação;
 - b) Diploma de Mestrado (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso, ata de defesa ou declaração de concluinte assinada pelo coordenador do PPG e com anuência do orientador;
 - c) Ficha de Inscrição, conforme modelo contido no [ANEXO II](#).
- II. Arquivo pré-projeto (titulo_do_projeto.pdf)
- a) Cópia eletrônica legível (extensão PDF) do pré-projeto, conforme [ANEXO VII](#), com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas. O texto deve ser digitado na fonte Times New Roman 12, em espaço 1,5, papel A4, com as margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm e **não deverá ter a identificação do/a candidato/a, sob pena de indeferimento da inscrição.**
- III. Folha de identificação do pré-projeto de pesquisa
- a) Arquivo em PDF, em uma única página, contendo: nome do candidato, CPF, e-mail, Título do projeto de pesquisa, polo acadêmico conforme [Anexo IX](#). Esta folha de identificação ([ANEXO IX](#)) será utilizada pela Comissão de Seleção para distribuição dos projetos a serem defendidos na etapa de Defesa do pré-projeto.
 - b) **O(A) candidato(a) deverá indicar o macroprojeto de pesquisa para o qual se candidata e a Linha de Pesquisa para a qual concorre à vaga. A não indicação implicará no indeferimento da inscrição.**
- IV. Arquivo Lattes (sobrenome_iniciais_nome_Lattescomprovado.pdf) exemplo: SILVA_EJ_Lattes comprovado.pdf
- a) Currículo Lattes atualizado e comprovado, em arquivo único. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2021-2026, conforme Barema ([Anexo V](#)). O arquivo do Barema ([Anexo V](#)) deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a).
- 13.2 Para os **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, além da documentação citada no item 13.1, devem anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 28 a 33 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.2.1 Além do arquivo de vídeo citado no item 13.2, deve anexar Autodeclaração Étnico Racial e Termo de Aceite de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme [Anexos I - A e Anexo III](#) deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.3 Para os **candidatos que se autodeclararam indígenas**, além da documentação citada no item 13.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme [Anexos I - B e I - C](#) deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.4 Para os **candidatos que se autodeclararam quilombolas**, além da documentação citada no item 13.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola, conforme [Anexos I - D e I - E](#) deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.5 Para os **candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência**, além da documentação prevista no item 13.1, devem anexar Laudos Médicos e Exames complementares conforme descrito no [Anexo IV - A](#) deste Edital.
13. 6 Para os **candidatos que se autodeclararam transgêneros**, além da documentação citada no item 13.1, devem anexar a Autodeclaração de Pessoa Transgênero, conforme [Anexo I - F](#) deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.7 O candidato que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição perderá o direito à vaga na ação afirmativa.
- 13.8 Na aba Upload de Arquivos o candidato poderá visualizar os documentos enviados.
- 13.9 Somente durante o período de inscrição previsto no cronograma deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
- 13.10 Não serão considerados, para efeitos de homologação, documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 13 ou em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme previsto no cronograma do item 45 deste Edital.

ATENÇÃO:

- 13.11 A não anexação de qualquer um dos documentos descritos no item 13.1 e seu subitens, conforme o caso, ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.
 - 13.12 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação
14. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 14.1 O candidato terá direito apenas a **uma única inscrição no Processo Seletivo**.
15. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do

candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

16. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

17. O resultado preliminar da homologação das inscrições estará disponível no Portal do Candidato, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data especificada no item 45 do cronograma do Edital.

17.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição ou não atender às normas gerais do Edital RENOEN 001/2026 ou deste edital.

17.2 Ao resultado preliminar da homologação das inscrições caberá recurso.

17.3 Os recursos contra o resultado da homologação deverão ser efetuados através de formulário específico disponibilizado no Portal do Candidato, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, conforme calendário do cronograma.

17.4 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da homologação estará disponível no Portal do Candidato, <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no cronograma deste Edital.

18. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos.

19. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

19.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

19.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

19.3 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

19.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

19.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

20. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

DO PROCESSO SELETIVO

21. O processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção.

22. O processo seletivo levará em consideração quatro etapas:

Etapas 1: homologação das inscrições (eliminatória);

Etapas 2: análise do Pré-Projeto (eliminatória), com peso 4,0

Etapas 3: defesa do Pré-Projeto e arguição (eliminatória), com peso 3,0.

Etapas 4: avaliação curricular (classificatória), com peso 3,0

22.1 Etapas 1: Homologação (Eliminatória)

22.1.1 A homologação da inscrição realizar-se-á pela conferência dos documentos apresentados para a inscrição e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital.

22.2 Etapas 2: Análise do Pré-Projeto (Eliminatória)

22.2.1 O pré-projeto deverá ser elaborado levando em consideração os itens de avaliação do [Anexo VI](#).

22.2.2 Na análise do pré-projeto, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0(cent). Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70,0 nesta etapa. A média final nesta etapa será calculada pela média aritmética entre as notas dadas por, pelo menos, dois examinadores, sendo um membro da Comissão de Seleção e Admissão.

22.2.3 O pré-projeto que receber dos dois avaliadores notas discrepantes em 3,0 (três) pontos ou mais, será remetido para avaliação de um terceiro parecerista designado pela Comissão de Seleção e Admissão.

22.3 Etapas 3: Defesa do pré-projeto e arguição (Eliminatória)

22.3.1 Serão convocados para a etapa de defesa do pré-projeto e arguição até três vezes (03) o número de vagas, respeitando-se as cotas e as vagas. Esse número poderá exceder no caso de haver empate entre os últimos colocados, caso em que deverão ser utilizadas duas casas decimais para apuração da nota parcial.

22.3.2 A defesa do pré-projeto será realizada de forma presencial, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte, Campus Mossoró, em datas e horários divulgados no site do polo IFRN (<https://renoen.ifrn.edu.br/>).

22.3.3 Essa etapa acontecerá de acordo com o prescrito pelo Edital Geral RENOEN 001/2026.

22.3.4 Antes do início da defesa de pré-projeto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto.

22.3.5 A etapa de defesa do pré-projeto e arguição será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN (10,0 pontos);
- b) Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (30,0 pontos).
- c) Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (30,0 pontos).
- d) Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (30,0 pontos).

22.3.6 Será desclassificado o candidato que receber zero pontos no item (a) ou que não atingir a média 70,0 nesta etapa.

22.4 Etapa 4: Avaliação do currículo (Classificatória)

22.4.1 Análise Curricular: tem caráter classificatório de acordo com a pontuação curricular do BAREMA constante do [Anexo V](#) deste Edital;

22.4.2 Para a sua avaliação será usado como parâmetro o BAREMA ([Anexo V](#)), com as notas e pesos referentes a cada item.

22.4.3 Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem em que se encontram no Barema ([Anexo V](#)). Caso não venha numerado nesta ordem, será retirado 10 (dez) pontos do (a) candidato (a) na etapa de avaliação do currículo.

DO RESULTADO, DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE

23. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, apresentando as notas finais de todos(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente e indicando aqueles(as) aprovados(as), obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas e Cotas descritas neste Edital.

23.1 O resultado será composto por três listas de classificação considerando as vagas para Ampla Concorrência, Cotas de Ações Afirmativas e Cotas Institucionais para servidores.

24. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação: a. do pré-projeto de pesquisa;

- b. da defesa e arguição do pré-projeto; e
- c. do Currículo.

25. As vagas serão preenchidas de acordo com o desempenho dos candidatos, considerando-se a distribuição neste Edital, não havendo obrigatoriedade do preenchimento do total de vagas oferecidas.

26. A divulgação do resultado ocorrerá na Área do Candidato em <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/> e/ou na página do Polo Acadêmico RENOEN no IFRN em <https://renoen.ifrn.edu.br/>. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro das vagas disponíveis, serão considerados habilitados em espera.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

27. Os procedimentos relativos aos itens de 28 a 33 deste edital são EXCLUSIVOS para os candidatos que **se autodeclaram negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**.

28. A **autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN](#).

29. O **processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

29.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

29.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

29.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros ocorrerá por meio de **ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato **durante o período de inscrição estipulado no item 45 do cronograma deste Edital, na Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

29.3.1 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 16 deste Edital) frente e verso.

29.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a. **Condições para gravação do arquivo de vídeo:**

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;

- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo :

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. "Eu ____ (dizer seu nome) ____ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo) ___, neste processo seletivo".
 - b. "Autorizo o uso das imagens desse procedimento de heteroidentificação pelo IFRN".
- IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

29.3.3 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal **terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**

29.3.3.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 29.3 e seus subitens.

29.3.4 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

29.3.5 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

29.4 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

29.4.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

29.4.2 Não será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso. A análise será realizada através do vídeo enviado no período de inscrição.

30. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração** e da **Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos I-B e I-C deste Edital, anexado no momento da inscrição** do processo seletivo.

30.1 O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

30.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

30.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

30.2.2 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

31. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração** e **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme **Anexos I - D e I - E** deste Edital, **anexado no momento da inscrição** do processo seletivo.

31.1 O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

31.2 Caso a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

30.2.3 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

30.2.4 Não será permitido o envio de novos documentos para efeito de recurso.

32. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados transgêneros pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração para Pessoas Transgênero**, conforme **Anexo I - F** deste Edital, **anexado no momento da inscrição** do processo seletivo.

31.1 O não envio da Autodeclaração para Pessoas Transgênero acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

31.2 Caso a DAutodeclaração para Pessoas Transgênero seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

30.2.3 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

30.2.4 Não será permitido o envio de novos documentos para efeito de recurso.

33. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), na data prevista no item 45 do cronograma deste Edital.

34. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má-fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

34.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

34.2 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

34. De acordo com as datas previstas no cronograma, caberá recurso à Organização do Processo contra:

- a. **Etapa 1:** homologação das inscrições;
- b. **Etapa 2:** análise do Pré-Projeto;
- c. **Etapa 3:** defesa do Pré-Projeto e arguição;
- d. **Etapa 4:** avaliação curricular;
- e. O Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou transgêneros;
- f. O Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico.

35. Para proceder a interposição de recurso o candidato deverá, nas datas definidas no cronograma, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a opção de Recursos;
- b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento.

35.1 O candidato deverá consultar na Área do Candidato, a partir da data informada no cronograma deste Edital, o parecer da Comissão Recursal.

35.2 Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

36. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação dos recursos.

37. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

MATRÍCULAS

38. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

39. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ- MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE** por meio através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no cronograma informado no item 45 deste Edital.

40. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá anexar a seguinte documentação:

- a) 01 imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento
- f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte para candidatos/as estrangeiros/as;
- g) Diploma de graduação ou equivalente, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;/
- h) Diploma de mestrado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES, para o curso de Doutorado;
- i) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino. Dispensado para: - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou - os candidatos estrangeiros.
- j) Comprovante de residência atualizado;

40.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.

40.2 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

- 40.3 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o(a) candidato(a) receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 40.4 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitada, durante o período de matrícula, a correção desses documentos no próprio sistema de matrículas.
- 40.4.1 Para correção de algum dado, deve-se acessar novamente o módulo de matrícula, clicar em serviços disponíveis, selecionar o serviço e realizar a correção (só estará disponível para correção o dado que estiver incorreto).
- 40.5 As matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do campus.
- 40.6 O(a) candidato(a) a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no processo seletivo.
- 40.7 O(A) candidato(a) que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica do campus (diapac.mo@ifrn.edu.br),

40.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

40.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

40.7.2.1 Se o usuário tiver problema com o *login* (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do *link*

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/conta-gov-br/ajuda-da-conta-gov-br>.

40.9 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

40.10 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

41. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

42. O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá sua vaga.

VAGAS REMANESCENTES

43. As vagas não preenchidas, por qualquer motivo, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa.

44. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio <https://renoen.ifrn.edu.br/>.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

45. O processo seletivo obedecerá às seguintes fases e datas, conforme o quadro a seguir:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	04/09/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrição com envio da documentação	A partir das 18h00 do dia 04/09 às 23h59 do dia 21/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Etapa 1: Prazo para divulgação da Homologação preliminar das inscrições	24/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para recurso sobre inscrições Indeferidas	A partir das 08h00 do 25/09 às 23h59 do dia 27/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da homologação das inscrições após recursos	29/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Etapa 2: Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)	30/09/2026 a 19/10/2026	
Prazo para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2 (com pontuação)	20/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 2	A partir das 08h00 do dia 21/10 às 23h59 do dia 22/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/

Prazo para divulgação do resultado da Etapa 2 após recurso	26/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Cronograma de Etapa 3	27/10/2026	Publicado na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=3&subtipo=7)
Etapa 3: Defesa do pré-projeto e arguição (eliminatória)	28/10/2026 a 18/11/2026	Campus Mossoró do IFRN
Prazo para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3 (com pontuação)	19/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 3	A partir das 08h00 do dia 20/11 às 23h5900 do dia 21/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 3 após recurso	25/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Etapa 4: Avaliação do Currículo Lattes (classificatória)	26/11/2026 a 02/12/2026	
Prazo para divulgação do resultado preliminar da Etapa 4 com pontuação	03/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo recursal da Etapa 4	A partir das 08h00 do dia 04/12 às 23h5900 do dia 06/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da Etapa 4 após recurso	08/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar envolvendo todas as etapas, com pontuação	08/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo recursal sobre o resultado final	A partir das 08h00 do dia 09/12 às 23h5900 do dia 10/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Submissão à banca de heteroidentificação para candidatos às vagas de ações afirmativas	26/11/2026 a 02/12/2026	
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ e transgênero	02/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ e transgênero	A partir das 08h00 às 23h59 do dia 03/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso e resultado final da aferição dos autodeclarados PPIQ e transgênero	08/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição de PCD	02/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	A partir das 08h00 às 23h59 do dia 03/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso e resultado final da aferição de PCD	08/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado final após o recurso	11/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado final após o recurso com pontuação e lista excedentes		https://portal.ifrn.edu.br/
Pré-matrícula	A definir	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/conta-gov-br/ajuda-da-conta-gov-br
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	A definir	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para vagas remanescentes	A definir	Publicado na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=3&subtipo=7)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Todos os resultados e informações sobre o processo seletivo estarão disponíveis no sítio <https://renoen.ifrn.edu.br/>, observando-se as fases e datas do cronograma do processo seletivo.
47. O Programa não concederá qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro para os alunos do Programa, ressalvada as situações de existência de bolsas concedidas por agências de fomento diretamente aos orientadores.
48. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, no Edital Geral RENOEN 001/2026, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 48.1 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação strictu sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
49. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
50. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
51. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN ou pelo RENOEN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
52. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Comissão Geral do RENOEN.
53. O Programa reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.
54. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 04 de setembro de 2026.

Leonardo Alcântara Alves
Coordenador Local do RENOEN
Port. Nº 1265/2025 - RE/IFRN

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº. 1.006/2025-Reitoria/IFRN

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 20/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:00:31)
- **Anexo #2.** Anexo 21/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:01:05)
- **Anexo #3.** Anexo 22/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:01:16)
- **Anexo #4.** Anexo 23/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:01:24)
- **Anexo #5.** Anexo 24/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:01:36)
- **Anexo #6.** Anexo 25/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:01:49)
- **Anexo #7.** Anexo 26/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:02:11)
- **Anexo #8.** Anexo 27/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:02:25)
- **Anexo #9.** Anexo 28/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:02:41)
- **Anexo #10.** Anexo 29/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:02:53)
- **Anexo #11.** Anexo 30/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:03:03)
- **Anexo #12.** Anexo 31/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:03:12)
- **Anexo #13.** Anexo 32/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:03:22)
- **Anexo #14.** Anexo 33/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:03:28)
- **Anexo #15.** Anexo 34/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN (anexado em 04/09/2026 11:03:36)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE**, em 04/09/2026 15:09:51.
- **Leonardo Alcantara Alves, COORDENADOR(A) - FUC0001 - RENOEN/AP**, em 04/09/2026 15:03:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136885

Código de Autenticação: 1d2c43d2d5





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO I-A: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Declaração de cor/raça ou etnia

Eu, _____, CPF _____, candidato no Edital nº _____/2026-PROPI, ao curso de _____, sob nº de inscrição _____, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:36:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136227

Código de Autenticação: ec0d9343ba





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO I-B: AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Autodeclaração do candidato indígena

Eu _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital ____/____ - PROPI, para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:37:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136243

Código de Autenticação: 9454a5e0fb





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO I-C: PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Declaração de pertencimento étnico-indígena

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena),
DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato
_____(nome completo), cadastrado no CPF sob o
número _____, é indígena pertencente ao Povo (nome do povo indígena ao qual pertence),
cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 2
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:38:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136250

Código de Autenticação: 8355ae838f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO I-D: AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Autodeclaração do candidato Quilombola

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº _____/_____-PROPI, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola, localizada no município de _____/ (UF).

.

_____, ____/____/202____ Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:38:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136252

Código de Autenticação: d268d7bebb





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO I-E: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Declaração de pertencimento étnico-racial

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a), _____, CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/____(UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/____ Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:40:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136258

Código de Autenticação: f7487525c2





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO I-F: AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO

Autodeclaração de Pessoa Transgênero

Eu, _____, CPF _____ estou
ciente e concordo com as regras estabelecidas no processo de seleção para ingresso no Curso _____. Por
esta razão, opto por concorrer na modalidade do sistema de ação afirmativa para pessoas transgênero.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de
que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito(a) ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas nos documentos e
listas publicadas durante o processo seletivo.

_____, ____/____/____ Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:41:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136254

Código de Autenticação: 621d824af6





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - DOUTORADO EM ENSINO - RENOEN	
POLOS ACADÊMICOS:	
() UFS / () UFAL / () UFC / () UFRPE / () UESB / () UEPB / () IFCE / () IFRN / () UEMA	
LINHA DE PESQUISA	
Linha de Pesquisa 1: Ensino, Currículo e Cultura ()	
Macroprojeto: _____	
Linha de Pesquisa 2: Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática ()	
Macroprojeto: _____	
Linha de pesquisa 3: Educação científica e tecnológica ()	
Macroprojeto: _____	
CANDIDATO(A) À VAGA DE:	
() AMPLA CONCORRÊNCIA	
() PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
() PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM NEGRAS	
() PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	
() PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM TRANSGÊNEROS	
II - DADOS PESSOAIS	
Nome Civil:	
Nome Social:	
Identidade de Gênero:	
Data de Nascimento: / /	
Local de Nascimento:	
Cidade:	Estado: País:
CPF:	
Número passaporte (para estrangeiros):	
Registro de Identidade nº: _____	
Órgão Expedidor: _____	Data de Emissão: _____
Estado Civil:	
Filiação:	

Endereço Residencial: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____			
Celular/e-mail: _____			
Cor: _____ Indígena (indicar etnia): _____ Pessoa com deficiência (CID): _____			
III - DADOS ACADÊMICOS			
Ano de conclusão do Mestrado: _____ Título da dissertação: _____ Programa/Curso: _____ Instituição: _____			
IV - DADOS PROFISSIONAIS:			
Atividade profissional: _____			
Local:	Cidade:	Estado:	País:
Desenvolve atividades profissionais em instituições de Ensino? () não () sim Em caso afirmativo, especifique: _____			
Regime de Trabalho/Horário: _____			
Possui outras atividades profissionais? Quais? _____			

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:44:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136926

Código de Autenticação: 4d4cea98b8





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____, CPF _____, n.º _____ residente à
avenida/rua _____, nº _____, município de _____, Estado:
_____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista, arquivo de vídeo ou mesmo a partir
de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta
ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:46:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136327

Código de Autenticação: def5c4e1b4





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO IV-A - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, as pessoas candidatas a uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme o modelo do Anexo XIII deste Edital), original, contendo número de CRM e RQE da pessoa médica responsável, conforme o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, que indique a espécie, o grau ou o nível da deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025.

Em atendimento à Lei nº 10.917/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, os laudos médicos que atestem Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão validade por prazo indeterminado.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo IV-B, e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Nota 1: A Comissão de Análise poderá solicitar, de forma justificada, complementação documental, exames ou esclarecimentos técnicos quando houver inconsistências, sem prejuízo do direito ao deferimento quando os requisitos legais e formais estiverem atendidos.

Nota 2: Para pessoas candidatas com TEA, os laudos têm validade por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 10.917/2021 (RN),

permanecendo exigidos os demais requisitos previstos neste Anexo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A)** - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:53:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136330

Código de Autenticação: 37b18741a5





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO IV-B - MODELO-LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Data de Nascimento: CPF: R.G.:
Curso pretendido:
Deficiência: () Física Auditiva () (incluir audiometria) () Deficiência visual* () Visão Monocular* () Deficiência Intelectual* () Deficiência Mental* () Deficiência Mental* espectro autista () Deficiência múltipla *Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista
Origem da deficiência: () Congênita () Doença () Acidente comum* () Acidente de Trabalho* () Após intervenção cirúrgica* *Citar o ano da ocorrência:
CID:
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência:
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:
Local e data: ____/____/20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação: Assinatura:
Médico responsável por esse laudo:
Carimbo e Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:54:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136334

Código de Autenticação: bc215c98ad





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO V - BAREMA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato(a): _____

Polo: _____

1	FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO		
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista (10)
1.1	Mestrado em Programas de Pós-graduação na Área de Ensino, Educação e formação de professores	Diploma ou Certidão de Conclusão	10 pontos por curso
1.2	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na Área de Ensino, Educação ou Formação de Professores	Diploma ou Certificado de Conclusão	5 pontos por curso (máximo: 10,0 pontos)
1.3	Cursos de Formação na Área de Ensino, Educação ou Formação de Professores (mínimo de 8 horas)	Certificado	1 ponto por curso (máximo: 5,0 ponto)
2	PRODUÇÃO NA ÁREA DE ENSINO (2021- 2026)		
Item	Título	Comprovante	Pontuação máxima (60 pontos)
2.1	Capítulo de livro, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo	3 pontos por capítulo com aderência à área de ensino
2.2	Publicação de livro, como autor ou organizador, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto	10 pontos por livro autoral, 5 pontos por livro organizado
2.3	Artigo em periódicos (artigos de revistas consideradas predatórias pela Área de ENSINO, não serão considerados para avaliação)	Texto completo	Pontuação máxima por artigo: 10 de acordo com a aderência à Área de Ensino.
2.4	Trabalhos completos publicados em anais de eventos relevantes para área	Capa e sumário dos anais e o texto completo	Eventos internacionais: 3 pontos por trabalho Eventos nacionais: 1 ponto por trabalho Máximo de 10 pontos

2.5	Participação em grupos de pesquisas ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (No máximo, dois grupos)	Espelho do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	1 por Grupo Máximo 2 pontos
2.6	Participação em bancas de Trabalho de conclusão de Curso - TCC	Declaração	2 por TCC Máximo de 10 pontos
2.7	Orientação de monografia de graduação ou pós-graduação latu sensu concluída	Declaração	2 por orientação Máximo de 10 pontos.
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2021-2026)		
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista (30 pontos)
3.1	Docência no Ensino Superior	Certificado ou declaração emitida pela IES, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	5 pontos por ano
3.2	Docência na Educação Básica	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	5 pontos por ano
3.3	Coordenação ou participação de projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, iniciação à docência, residência pedagógica ou de extensão universitária (mínimo de um semestre completo)	Declaração emitida pela respectiva pro-reitoria da IES	5 pontos por ano
3.4	Gestão Educacional	Declaração emitida pela Instituição.	5 pontos por ano

Observações:

1. Serão pontuadas somente as informações contidas no Curriculum Lattes, devidamente comprovadas.
2. Não serão contados artigos na condição de "Aceito" ou no "Prelo/In Press".
3. No caso da Produção e da Experiência (Itens 2 e 3 do Barema) somente serão aceitos títulos do período 2021-2026.
4. Os comprovantes dos títulos devem ser apresentados na ordem deste barema, com a numeração nele prevista.
5. Recomenda-se que o(a) candidato(a) preencha o barema com a pontuação pretendida.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A)** - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:55:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136341

Código de Autenticação: bc6069c5e3





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Nº DO(A) CANDIDATO(A)	
LINHA DE PESQUISA	
MACROPROJETO	
INDICAÇÃO DE ORIENTADOR(A)	
AVALIADOR (A)	

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	Sim ()	Não ()
Compatibilidade com a área de concentração do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com os macroprojetos/temáticas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Sim (10)	Parcial (5)	Não (0)
1-Há delimitação clara da tese?			
2-O título é adequado e expressa o conteúdo da pesquisa a ser desenvolvida?			
3-A problematização e a questão central anunciam e explicitam, com clareza a temática e a motivação para a pesquisa?			
4- O problema de pesquisa apresenta questões que representam o objeto/tese?			
5- Os objetivos (geral e específicos) estão claramente definidos?			
6-O referencial teórico adequa-se aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação?			
7- A relevância social e científica apresenta-se de forma clara na justificativa do texto?			
8-A metodologia é exequível e coerente com os objetivos propostos?			
9-As referências são atualizadas coerentes ao estudo em questão? (2018 a 2023)			
10- As normas de escrita da língua culta (grafia, coerência, coesão, etc.) e as exigidas para a elaboração de um trabalho científico são seguidas?			

TOTAL PARCIAL DE PONTOS			
TOTAL GERAL DOS PONTOS = TGP			

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A)** - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:56:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136346

Código de Autenticação: 5bcb22edda





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Só serão aceitos pré-projetos que constituam propostas de pesquisa em ENSINO, sendo excluídos projetos que não se enquadrem na Área de Concentração do Programa e nas Linhas de Pesquisa.

O pré-projeto deverá ter entre 10 e 15 páginas (excetuando-se a capa) e conter os elementos descritos abaixo:

1. Capa, contendo obrigatoriamente: o tema, a linha de pesquisa, o macroprojeto e a indicação de provável orientador (no máximo três nomes).
2. Introdução, contendo obrigatoriamente: o problema de pesquisa, a(s) hipótese(s) (caso seja necessário), justificativa, objetivos e a tese a ser defendida.
3. Referencial teórico-metodológico, com definição teórico-conceitual do objeto de estudo.
4. Metodologia: na metodologia deve ser explicitado o método, a natureza da pesquisa, o tipo de pesquisa, as etapas metodológicas, as estratégias de coleta de dados, bem como a abordagem da análise dos dados.
5. Cronograma
6. Referências: listar todas as obras que foram citadas no projeto obedecendo aos padrões descritos na NRB 6023 mais atual. As citações devem obedecer aos padrões da NRB 10520 mais atual.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A)** - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:57:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136350

Código de Autenticação: caaf943137



Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE**, em 03/09/2026 17:58:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136352

Código de Autenticação: 0724474678





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

3 de setembro de 2026

ANEXO IX - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a): _____

e-mail: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Macroprojeto para o qual concorre à vaga: _____

Polo Acadêmico:

() UFS () UEPB () UESB () UFAL () UFC () UFRPE () IFCE () IFRN () UEMA

Linha de Pesquisa:

() Ensino, Currículo e Cultura

() Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática

() Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, em 03/09/2026 17:58:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136355

Código de Autenticação: ad36fee8be

